



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 371/2022

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para os fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual e 75, da Lei Complementar nº. 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada na sessão da PRIMEIRA CÂMARA, realizada em 02/03/2021, nos termos do acórdão às fls. 1609/1611v., publicado no "DOC" de 13/04/2021, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 677.074, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, determinou a **restituição** aos cofres do MUNICÍPIO DE MURIAÉ, ao Sr. **CARLOS FERNANDO COSTA**, CPF 167.465.386-72, PREFEITO, à época, com endereço à AVENIDA MONTEIRO DE CASTRO, Nº. 575, SOBRADO, BARRA, MURIAÉ/MG, CEP 36.884-036, no valor histórico total de R\$ 27.790,97 (vinte e sete mil setecentos e noventa reais noventa e sete centavos), assim discriminado: 1) R\$ 6.415,97 (seis mil quatrocentos e quinze reais noventa e sete centavos), no âmbito do Contrato nº. 022/2000, decorrente da Carta Convite nº 005/2000, referente aos valores pagos indevidamente (fls. 26/29 e 668); 2) R\$ 21.375,00 (vinte e um mil trezentos e setenta e cinco reais), no âmbito do Contrato nº. 032/2000, decorrente da Carta Convite nº. 022/2000, referente aos valores pagos indevidamente (fls. 32/37 e 850). Certificamos, ainda, que o valor histórico total, corrigido monetariamente, perfaz a quantia de **R\$ 110.731,70** (cento e dez mil setecentos e trinta e um reais setenta centavos), nos termos das memórias de cálculo que integram a presente certidão. Os valores deverão ser atualizados monetariamente, nos termos do art. 364, da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG), nas datas dos respectivos recolhimentos. É o que consta dos referidos autos. Eu, Antônia Mara Chaves do Carmo, TC 02481-1, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 25 dias do mês de abril de 2022. E eu, WAGNER ROBERTO BARBOSA, TC 02943-0, Coordenador de Débito e Multa, a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 371/2022
PROCESSO: 677.074
EXERCÍCIO: 2000
NATUREZA: PROCESSO ADMINISTRATIVO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 02/03/2021
PUBLICAÇÃO: DOC de 13/04/2021
TRÂNSITO EM JULGADO: 03/08/2021
RESPONSÁVEL: CARLOS FERNANDO COSTA
CPF: 167.465.386-72

Restituição aos cofres do município de MURIAÉ

Restituição ao erário municipal da importância, no valor de R\$ 6.415,97, no âmbito do Contrato nº. 022/2000, decorrente da Carta Convite nº 005/2000, referente aos valores pagos indevidamente (fls. 26/29 e 668).

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
05/2000	R\$ 6.415,97	4,0852852	R\$ 26.211,07

Valor devido: R\$ 26.211,07

Restituição aos cofres do município de MURIAÉ

Restituição ao erário municipal da importância, no valor de R\$ 21.375,00, no âmbito do Contrato nº. 032/2000, decorrente da Carta Convite nº. 022/2000, referente aos valores pagos indevidamente (fls. 32/37 e 850).

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
10/2000	R\$ 21.375,00	3,9541815	R\$ 84.520,63

Valor devido: R\$ 84.520,63

Valor histórico total devido: R\$ 27.790,97

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 110.731,70

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 11/04/2022, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: ANTÔNIA MARA CHAVES DO CARMO, TC 02481-1.